**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO PECAS UNIAO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.869.182/0001-20

Certidão nº: 150901726/2018

Expedição: 28/05/2018, às 13:26:26

Validade: 23/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO PECAS UNIAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.869.182/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

000030



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03869182/0001-20
Razão Social: AUTOPECAS UNIAO LTDA EPP
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 563 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051111483779005349

Informação obtida em 28/05/2018, às 13:27:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
28/02/2018 - 17 17 59**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90240649-29	Inscrição CNPJ 03.869.182/0001-20
Nome Empresarial	Auto Pecas Uniao Eireli	
Endereço	Rua Prudente de Moraes, 582. Sao Basilio Magno 84600-490 - Uniao da Vitoria - PR	
Telefone	(42)3522-2947	
E-mail	ESCMODELO@ESCMODELO.COM	
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/2001	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2002	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 82.214.651/0001-49
NIRE 412.0235096-1**

folha 1 de 5



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **MIGUEL BRUSKOVSKI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, mecanico, inscrito no CPF/MF sob nº 243.822.999-34, portador da carteira de identidade RG nº. 910.124 II-PR, residente e domiciliado na Rua Hugo Ulrich, 123, Casa, Sao Joaquim, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000.
- 2) **FERNANDO JOSE BRUSKOVSKI**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1979, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 029.021.639-75, portador da carteira de identidade RG nº. 7.770.423-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Hugo Ulrich, 123, Casa, Sao Joaquim, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000.
- 3) **JUSTINO POLZIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, mecanico, inscrito no CPF/MF sob nº 177.722.659-72, portador da carteira de identidade RG nº. 3.489.391-8 II-PR, residente e domiciliado na Av Paula Freitas, 4386, Casa, Sao Sebastiao, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000.
- 4) **PAULO JUVENCIO POLZIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1977, mecanico, inscrito no CPF/MF sob nº 883.455.569-49, portador da carteira de identidade RG nº. 6.660.833-6 II-PR, residente e domiciliado na Av Paula Freitas, 4386, Casa, Sao Sebastiao, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME**, com sede na R. Francisco Fernandes Luiz, 510, Sao Joaquim, Uniao da Vitoria -PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.214.651/0001-49, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0235096-1 em 28/06/1990 e última alteração contratual registrada sob nº. 20063835312 em 25/10/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **JUSTINO POLZIN**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 710 (setecentos e dez) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) ao sócio **FERNANDO JOSE BRUSKOVSKI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA : - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **PAULO JUVENCIO POLZIN**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 710 (setecentos e dez) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) ao sócio **FERNANDO JOSE BRUSKOVSKI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas neste ato.

Fernando Jose Bruskovski
Miguel Bruskovski

Paulo J. Polzin
Justino Polzin

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 82.214.651/0001-49
NIRE 412.0235096-1**

folha 2 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MIGUEL BRUSKOVSKI	97.00	68.870	68.870,00
FERNANDO JOSE BRUSKOVSKI	3.00	2.130	2.130,00
TOTAL	100.00	71.000	71.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES: Ficam destituídos do cargo de administradores da sociedade os sócios **JUSTINO POLZIN e PAULO JUVENCIO POLZIN**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MIGUEL BRUSKOVSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME
CNPJ/MF: 82.214.651/0001-49
NIRE: 412.0235096-1**

1) MIGUEL BRUSKOVSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº 243.822.999-34, portador da carteira de identidade RG nº. 910.124 II-PR, residente e domiciliado na Rua Hugo Ulrich, 123, Casa, São Joaquim, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000,

2) FERNANDO JOSE BRUSKOVSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029.021.639-75, portador da carteira de identidade RG nº. 7.770.423-0 II-PR, residente e

Miguel Bruskovski
Miguel Bruskovski

Justino Polzin
Justino Polzin

UNION COMMERCE
DO PARANÁ



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 82.214.651/0001-49
NIRE 412.0235096-1**

folha 3 de 5

domiciliado na Rua Hugo Ulrich, 123, Casa, Sao Joaquim, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME**, com sede na R. Francisco Fernandes Luiz, 510, Sao Joaquim, Uniao da Vitoria -PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.214.651/0001-49, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0235096-1 em 28/06/1990, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME** e tem sede e domicílio na R. Francisco Fernandes Luiz, 510, Sao Joaquim, Uniao da Vitoria -PR, CEP 84600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1990 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio Varejista de Peças e Acessorios para Veiculos e Reparação de Motores e Veiculos Rodoviaros..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 71.000,00 (setenta e hum mil reais), divididos em 71.000 (setenta e hum mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos socios e distribuidas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MIGUEL BRUSKOVSKI	97,00	68870	68.870,00
FERNANDO JOSE BRUSKOVSKI	3,00	2130	2.130,00
TOTAL	100,00	71000	71.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de

Miguel Bruskovski
Miguel Bruskovski

Fernando J. Bruskovski
Fernando Bruskovski

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 82.214.651/0001-49
NIRE 412.0235096-1

folha 4 de 5



quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MIGUEL BRUSKOVSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prô-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova

Miguel Bruskovski
Miguel Bruskovski

Justino Balza
Justino Balza

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 82.214.651/0001-49
NIRE 412.0235096-1

000036

folha 5 de 5

do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:


O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

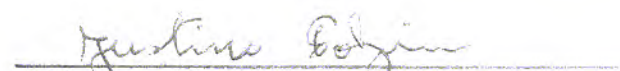
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

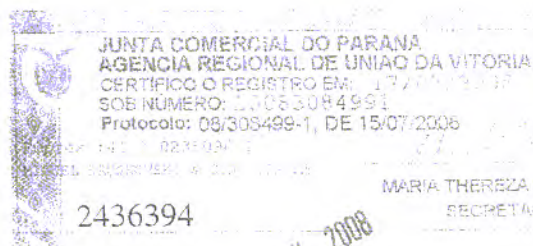
União da Vitória -PR, 09 de Julho de 2008


MIGUEL BRUSKOVSKI


FERNANDO JOSÉ BRUSKOVSKI


JUSTINO POLZIN


PAULO JUVENCIO POLZIN



17 JUL. 2008

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



ALCIDES FARIA PACHECO
R.G. 1.245.438-4

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 82.214.651/0001-49
NIRE 412.0235096-1**

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MIGUEL BRUSKOVSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Paulo Frontin-PR, mecânico, inscrito no CPF/MF sob nº 243.822.999-34, portador da carteira de identidade RG nº. 910.124 II-PR, residente e domiciliado na Rua Hugo Ulrich, 123, Casa, Sao Joaquim, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000,

2) FERNANDO JOSE BRUSKOVSKI, brasileiro, solteiro, natural de Uniao da Vitoria-PR, nascido em 02/06/1979, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 029.021.639-75, portador da carteira de identidade RG nº. 7.770.423-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Hugo Ulrich, 123, Casa, Sao Joaquim Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME**, com sede na R. Francisco Fernandes Luiz, 510, Sao Joaquim, Uniao da Vitoria -PR, 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.214.651/0001-49, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0235096-1 em 28/06/1990 e última alteração contratual registrada sob nº. 20083084991 em 17/07/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **MIGUEL BRUSKOVSKI**, vende e transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 32.660 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 32.660,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais) ao sócio **FERNANDO JOSE BRUSKOVSKI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MIGUEL BRUSKOVSKI	51.00	36.210	36.210,00
FERNANDO JOSÉ BRUSKOVSKI	49.00	34.790	34.790,00
TOTAL	100.00	71.000	71.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na R. Francisco Fernandes Luiz, 510, Sao Joaquim, Uniao da Vitoria-PR, CEP 84600-000, fica alterado para Rod. Br 476, 6540, Barracao, Area Industrial, CEP: 84600-000, Uniao da Vitoria -PR.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MIGUEL BRUSKOVSKI** e **FERNANDO JOSE BRUSKOVSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Miguel Bruskovski

Fernando Jose Brusovski

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 82.214.651/0001-49
NIRE 412.0235096-1

folha 2 de 2

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Informamos em cumprimento ao artigo 56 da Lei 8.884/94, que o objeto social da empresa é: Comercio Varejista de Peças e Acessorios para Veiculos e Reparação de Motores e Veiculos Rodoviários, e que o prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Uniao da Vitoria -PR, 19 de abril de 2011.

Miguel Bruskovski
MIGUEL BRUSKOVSKI

Fernando José Bruskovski
FERNANDO JOSÉ BRUSKOVSKI

26 ABR. 2011



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2011
SOB NÚMERO: 20112528589
Protocolo: 11/252858-9, DE 26/04/2011

Empresa: 41 2 0235096 1
MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Márcia R. da Silva Vlek
Márcia R. da Silva Vlek
3.803.332-1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000039

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.214.651/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/1990
NOME EMPRESARIAL MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PECAS E OFICINAS SAO MIGUEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 476	NÚMERO 6540	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO EJ@TWINTURBO.COM.BR	
TELEFONE (42) 3522-6023 / (42) 3522-6023		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/05/2018** às **13:33:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA**
CNPJ: **82.214.651/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:07 do dia 22/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2018.

Código de controle da certidão: **FB2F.74D6.CEE3.B1E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018127904-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.214.651/0001-49**
Nome: **MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA - ME (MATRIZ) CNPJ: 82214651000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 26103 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Endereço: BR-476, 6.540 - Bairro AREA INDUSTRIAL - Compl. BARRACAO - CEP 84.608-140

Código de Controle

CWXI3NFVKY6PPTQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 28 de Maio de 2018



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.214.651/0001-49

Certidão nº: 150903532/2018

Expedição: 28/05/2018, às 13:44:12

Validade: 23/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.214.651/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 82214651/0001-49
Razão Social: MIGUEL BRUSKOVSKI CIA LTDA
Nome Fantasia: PECAS E OFICINAS SAO MIGUEL
Endereço: RUA FRANCISCO F LUIZ 510 / SAO JOAQUIM / UNIAO DA VITORIA /
PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051107194848507853

Informação obtida em 28/05/2018, às 13:45:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2018 - DL

000045

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 124/2018
Data: 29/05/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA
Endereço: RÔD BR 476, 6540, BRCAO
Cidade: União da Vitória - PR
CNPJ: 82.214.651/0001-49

Código: 12637

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	MÃO DE OBRA MECANICA. (18098672)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Cruz Machado, 29 de Maio de 2018

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 124/2018
Data: 29/05/2018

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Pagamento.....: A vista

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2018 - DL**

000047

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**Processo Nr.: 124/2018
Data: 29/05/2018**

Folha: 1/2

Fornecedor: AUTO PEÇAS UNIÃO LTDA.
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 573
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 03.869.182/0001-20

Código: 8990

Inscrição Estadual: 90240649-29

Objeto da Compra: Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
2	1,00	UN	LUVA CARDAN (26250134)
3	1,00	UN	CRUZETA CARDAN (27022210)
4	2,00	UN	ROLAMENTO CARDAN 45 MM (27201576)
5	1,00	UN	PONTEIRA CARDAN (27207374)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Cruz Machado, 29 de Maio de 2018

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 124/2018
Data: 29/05/2018

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)

Pagamento.....: A vista

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 35/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 139/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

Favorecidos: AUTO PEÇAS UNIÃO EIRELI, CNPJ: 03.869.182/0001-20 e MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA, CNPJ: 82.214.651/0001-49.

Valor Total R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 35/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços

Dotação orçamentária: 06.01.2.028.3.3.90.30 e 06.01.2.028.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de Maio de 2018.



Prefeito Municipal



Milho no Monjolo

Odilon Muncinelli
colunista@jornalcomercio.com

HISTÓRIA LOCAL 1

Pelo Decreto-Lei n.º 257, de 28 de junho de 1977, assinado pelo Dr. Victor Buch Filho, então Prefeito Municipal de Porto União, SC, foi criada a Escola Isolada Municipal "Prof. João Fernando Sobral", determinando o seu funcionamento, retroativamente, a partir de 10 de março de 1976, com todos os dispositivos legais exigidos. Pois, nesse dia, mês e ano começaram as aulas. Aliás, a construção da Escola começou nesse mesmo ano e coube à Prefeitura Municipal de Porto União, SC, em parceria com o Lions Clube Porto União da Vitória. Mais tarde, pelo Decreto n.º 288, de 05 de outubro de 1988, assinado pelo Prefeito Municipal Ilário Sander, a Escola foi transformada em Grupo Escolar "Jardim Bela Vista". Um ano depois, pelo Decreto n.º 034, de 05 de outubro de 1989, a Escola transformou-se em Centro Integrado Municipal de 1º Grau "Prof. João Fernando Sobral". Atualmente, a Escola denomina-se Núcleo Educacional "João Fernando Sobral". (Coluna Milho no Monjolo, Jornal O Comércio, edição do dia 15 de novembro de 2016).

HISTÓRIA LOCAL 2

"Agradeço imensamente ao Dr. Odilon Muncinelli, pelo oportuno esclarecimento sobre a implantação da Escola João Fernando Sobral. / Estive presente nos três momentos mais importantes na consolidação desse empreendimento educacional: I. Em 1976 era responsável pelo Setor Municipal de Educação e, então um dia, o Prefeito Alexandre Puzyna mandou me chamar no gabinete e lá estavam representantes do Lions Clube de Porto União da Vitória e que eles estavam reivindicando a implantação de uma Escola e assumiam o compromisso com os recursos necessários para a construção daquele Núcleo Escolar, a exemplo do que já haviam feito em União da Vitória, com a Escola Melvin Jones. Uma exigência que de pronto foi aceita pelo Prefeito era de que a denominação fosse uma homenagem ao primeiro brasileiro presidente Internacional do Lions. / Partimos para providenciar a doação do terreno que já tínhamos conhecimento que o Sr. João Slivinski, morador do Bairro Bela Vista, havia manifestado interesse. Ao mesmo tempo passamos a providenciar a documentação para o funcionamento da Escola Isolada Prof. João Fernando Sobral que mais tarde passou oficialmente a existir mas, logo iniciou-se as aulas na Capela existente e lembro-me bem de que fizemos na sacristia a primeira sopa para a merenda das crianças. / II. Em um segundo momento, já como Secretário Geral do Município, e com o saudoso Fernando Martini na Diretoria Municipal de Educação, providenciamos o Decreto Lei 257, citado na postagem do Dr. Odilon Muncinelli. / III. Passaram-se os anos e com a eleição do Dr. Ari Carneiro Junior fomos convidados para assumirmos o Departamento Municipal de Educação e logo tomamos conhecimento de Decreto transformando a Escola Isolada em Grupo Escolar mas com a denominação de G.E Bela Vista, não sei se por desconhecimento ou intencionalmente, a denominação de Prof. João Fernando Sobral havia sido retirada. Logo depois iniciamos o processo para a transformação do Grupo Escolar em uma Escola de Ensino Fundamental, e aí restauramos não só a denominação mas, encaminhamos projeto de criação do Centro Integrado Municipal de Primeiro Grau Prof. João Fernando Sobral ao Conselho Estadual de Educação e lá tivemos o apoio da Conselheira Professora Aldair W. Muncinelli". (Texto de Luiz Sérgio Buch, no Livro de Rosto, do dia 23 de maio de 2018).

Beira do Iguaçu, Junho de 2.018

Odilon Muncinelli – Membro da ALVI e do IHGPr



FONES:
9-9975-8007
3522-4291

NEGÓCIOS

O Dia das Mães movimentou a economia catarinense nas primeiras semanas de maio de 2018, mas o faturamento ficou abaixo do esperado. De acordo com a Pesquisa de Resultado de Vendas, realizada pela Fecomércio SC em sete cidades de Santa Catarina, a queda foi de 10,9% em relação ao ano anterior. Itajaí teve o pior resultado (-16%) entre as cidades pesquisadas. Já na comparação com os meses comuns, no entanto, a variação foi de 8,6%, mostrando que a data é bastante relevante para o comércio do Estado.

OPINIÃO | Da Assessoria

Greve dos caminhoneiros é reflexo da ineficiência dos governos, diz Mariani, pré-candidato ao governo do Estado

Pré-candidato ao governo do Estado pelo MDB, o deputado Mauro Mariani visitou recentemente o Médio Vale, manifestou-se sobre a greve dos caminhoneiros e criticou a ineficiência dos governos.

Ele, que visitou lideranças do MDB em municípios como Timbó e Indaial, na quinta, 24,

e sexta-feira, 25, avalia que a greve dos caminhoneiros é resultado da revolta da sociedade diante da alta carga tributária. "Para sustentar uma máquina pública inchada, ineficiente, que não entrega resultados para a população", disparou ele. "Mais da metade do valor dos combustíveis é de impostos. A sociedade não aguenta mais pagar essa conta".

Para o deputado, os governos precisam reduzir suas estruturas e rever impostos. "Não podemos mais jogar os problemas para debaixo do tapete. É preciso expor os problemas para população e enfrentar. Chega de financiar a ineficiência", avaliou ele, durante discurso na Câmara de Vereadores de Indaial.

Marcelo Tolentino



Conheça nosso Crédito:

Crédito com
Garantia de Imóvel

Financiamento
de Imóvel



BARIGUI
Crédito Inteligente
FAX: (54) 3396-1144
Rua Com. Pedro II, 24
União da Vitória, PR
www.barigui.com.br

Taxas acessíveis
Longos prazos para pagamento
Carência para início das parcelas

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexigibilidade: 23/2018.
Interessado: Secretaria de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 137/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito: OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de serviços e materiais necessários à revisão 500 horas em garantia da máquina molnveladora New Holland, frota 205, pertencente ao departamento obras desta municipalidade.

Favorecido: SHARK MAQUINAS PARA CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.224.121/0006-08 Valor Total R\$ 2.999,52 (Dois mil e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 23/2018. Elemento de Despesa: Para serviços 3.3.90.39.00.00.00 e para peças 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.39 e 07.01.2.010.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Cruz Machado-PR, 28 de Maio de 2018

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Dispensa: 35/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 139/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

Favorecidos: AUTO PEÇAS UNIÃO EIRELI, CNPJ: 03.869.182/0001-20 e MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA, CNPJ: 82.214.651/0001-49.

Valor Total R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais). Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 35/2018. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços. Dotação orçamentária: 06.01.2.028.3.3.90.30 e 06.01.2.028.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Cruz Machado-PR, 29 de Maio de 2018.

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 53/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADO: ARACELLI LOURES, CPF/MF: 041.198.089-80
OBJETO: Contratação de profissional habilitado farmacêutico para suprir a necessidade do centro de Saúde do Município de Porto Vitória, visto que a única farmacêutica concursada pediu exoneração do cargo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) dias. VALOR TOTAL: R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais) - RESPALDO LEGAL: artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, Porto Vitória 29 de maio de 2018 - Kurt Nielsen Junior Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP: 84620-000
CNPJ: 76.339.888/0001-09
Cruz Machado - PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADOS: AUTO PEÇAS UNIÃO EIRELI e MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
CONTRATADO
Município de Cruz Machado
AUTO PEÇAS UNIÃO EIRELI

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (Dezenove) de Junho de 2018, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 - Propostas de Preços e n° 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não comparecerem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 29 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
139/2018

PROCESSO DE DISPENSA N°
35/2018

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: AUTO PEÇAS UNIÃO EIRELI e MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

AUTO PEÇAS UNIÃO EIRELI
CONTRATADO

MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA
LTDA
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 35/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 139/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

Favorecidos: AUTO PEÇAS UNIÃO EIRELI, CNPJ: 03.869.182/0001-20 e MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA, CNPJ: 82.214.651/0001-49.

Valor Total R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei n° 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n° 35/2018.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00 para peças e
3.3.90.39.00.00.00 para serviços

Dotação orçamentária:
06.01.2.028.3.3.90.30 e
06.01.2.028.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
137/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2018



PARECER JURÍDICO

Assunto: Homologação e adjudicação de Processo de Dispensa.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 124/2018.

Modalidade: DISPENSA nº 35/2018.

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafoado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório de dispensa visando a contratação de serviços e aquisição de materiais para a manutenção do ônibus frota 146, placa ANS-0033, o qual encontra-se danificado na Cidade de União da Vitória, veículo este pertencente a Secretaria de Transportes desta municipalidade.

É o relatório, e posicionamento diante dos documentos entregues a este setor, e tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais.

Ressalta-se que, o setor contábil municipal certifica-se da previsão de dotação financeira, para a referida contratação, conforme parecer contábil sob nº 168/2018.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Por outro lado, tenho o posicionamento de que no presente caso, a legislação concerne às normas gerais sobre licitações e contratos, permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Desta forma, a hipótese sub examinada encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a qual autoriza a dispensa, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

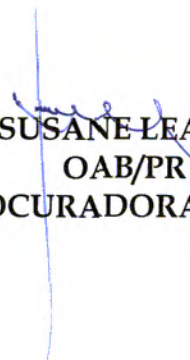
Inciso II:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que encontra-se respaldado em lei, não havendo nenhum óbice que possa ensejar sua nulidade até o presente momento, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, ficando desta forma, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado/PR, 29 de maio de 2018.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 139/2018
Processo de Licitação: 124/2018
Data do Processo: 29/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

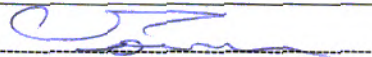
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 124/2018
b) Licitação Nr.: 35/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/06/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

		(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 008990 - AUTO PEÇAS UNIÃO LTDA.	4	0,0000	1.480,00
- 012637 - MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA	1	0,0000	580,00
	5		2.060,00

Cruz Machado, 13 de Junho de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 139/2018
Processo de Licitação: 124/2018
Data do Processo: 29/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 124/2018
- b) Licitação Nr.: 35/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/06/2018
- e) Data da Adjudicação: 13/06/2018 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 008990 - AUTO PEÇAS UNIÃO LTDA.	4	0,0000	1.480,00
- 012637 - MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA	1	0,0000	580,00
	5		2.060,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (259), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (261)

Cruz Machado, 13 de Junho de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

**Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09**

**CONTRATO Nº 110/2018
PROCESSO Nº 124/2018
REF: DISPESA DE LICITAÇÃO N º 035/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Auto Peças Uniao EIRELI


OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 1.480 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



CONTRATANTE

Município de Cruz Machado



CONTRATADA

Auto Peças Uniao EIRELI

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 110/2018**PROCESSO Nº 124/2018****REF: DISPESA DE LICITAÇÃO N º 035/2018**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa,

AUTO PEÇAS UNIAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.869.182/0001-20, localizada na Rua Prudente de Moraes, 582, Bairro São Basílio Magno, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por José Luiz Benazzi, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.327.012-7, CPF nº 461.404.769-68, residente na Rua Prudente de Moraes, 582, Apto 01, Bairro São Basílio Magno em União da Vitória/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 16 de Maio de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

2	LUVA CARDAN	UN	1,00	428,00	428,00
3	CRUZETA CARDAN	UN	1,00	166,00	166,00
4	ROLAMENTO CARDAN 45 MM	UN	2,00	280,00	560,00
5	PONTEIRA CARDAN	UN	1,00	326,00	326,00

Total do Fornecedor: 1.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.480 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 14 de Junho de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 0124/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
259	1504	06.01.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00
261	1504	06.01.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação n° 035/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras Por meio de seu servidor Sr. José de Oliveira.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000060

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 14 de Junho de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

AUTO PEÇAS UNIAO EIRELI

CNPJ: 03.869.182/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

CPF:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 110/2018**PROCESSO Nº 124/2018****REF: DISPESA DE LICITAÇÃO N º 035/2018**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa,

AUTO PEÇAS UNIAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.869.182/0001-20, localizada na Rua Prudente de Moraes, 582, Bairro São Basilio Magno, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por José Luiz Benazzi, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.327.012-7, CPF nº 461.404.769-68, residente na Rua Prudente de Moraes, 582, Apto 01, Bairro São Basilio Magno em União da Vitória/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 16 de Maio de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

2	LUVA CARDAN	UN	1,00	428,00	428,00
3	CRUZETA CARDAN	UN	1,00	166,00	166,00
4	ROLAMENTO CARDAN 45 MM	UN	2,00	280,00	560,00
5	PONTEIRA CARDAN	UN	1,00	326,00	326,00

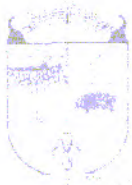
Total do Fornecedor: 1.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.480 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 14 de Junho de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 0124/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
259	1504	06.01.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00
261	1504	06.01.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação n° 035/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras Por meio de seu servidor Sr. José de Oliveira.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 14 de Junho de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

AUTO PEÇAS UNIAO EIRELI

CNPJ: 03.869.182/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

CPF:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 110/2018**PROCESSO Nº 124/2018****REF: DISPESA DE LICITAÇÃO N º 035/2018**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa,

AUTO PEÇAS UNIAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.869.182/0001-20, localizada na Rua Prudente de Moraes, 582, Bairro São Basilio Magno, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por José Luiz Benazzi, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.327.012-7, CPF nº 461.404.769-68, residente na Rua Prudente de Moraes, 582, Apto 01, Bairro São Basilio Magno em União da Vitória/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 16 de Maio de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

2	LUVA CARDAN	UN	1,00	428,00	428,00
3	CRUZETA CARDAN	UN	1,00	166,00	166,00
4	ROLAMENTO CARDAN 45 MM	UN	2,00	280,00	560,00
5	PONTEIRA CARDAN	UN	1,00	326,00	326,00

Total do Fornecedor: 1.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.480 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 14 de Junho de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 0124/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
259	1504	06.01.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00
261	1504	06.01.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de *concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes*.

10.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação n° 035/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras Por meio de seu servidor Sr. José de Oliveira.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000068

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 14 de Junho de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

AUTO PEÇAS UNIAO EIRELI

CNPJ: 03.869.182/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Vera Benzak Krawczyk
Contabilidade e Planejamento
CPF: 834/2017

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Secretário Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Medvida Emergências Medicas
LTDA
CONTRATADA

CONTRATO N° 110/2018
PROCESSO N° 124/2018
REF: DISPESA DE LICITAÇÃO N° 035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Auto Peças Uniao EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 1.480 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Auto Peças Uniao EIRELI
CONTRATADA

CONTRATO N° 111/2018
PROCESSO N° 124/2018
REF: DISPESA DE LICITAÇÃO N° 035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Miguel Bruskovski & Cia LTDA

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Miguel Bruskovski & Cia LTDA
CONTRATADA

CONTRATO N° 112/2018
PROCESSO N° 127/2018
REF: DISPESA DE LICITAÇÃO N° 036/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Kukla e Lisboa LTDA

OBJETO: A presente Dispensa de licitação visa a contratação de serviços de perícia, calculo e acessória a processos judiciais, em auxilio ao departamento jurídico desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DO PRAZO: 02 (dois) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Kukla e Lisboa LTDA
CONTRATADA

CONTRATO N° 113/2018
PROCESSO N° 129/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Auto Vidros e Acessórios 2 Estados LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pára-brisas destinados a veículos da frota da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Auto Vidros e Acessórios
2 Estados LTDA
CONTRATADA

CONTRATO N° 114/2018
PROCESSO N° 129/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2018